

**LEI Nº 4.024/2021**

*“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2022”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que os munícipes de Rolim de Moura, através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$165.184.825,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	R\$	157.358.825,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	7.826.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>165.184.825,00</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta lei.

<b>POR FUNÇÃO DO GOVERNO</b>		
01 – Legislativa	R\$	6.206.052,00
04 – Administração	R\$	30.553.364,45
08 – Assistência Social	R\$	4.070.444,40
09 – Previdência Social	R\$	16.822.698,00
10 – Saúde	R\$	42.933.317,15
12 – Educação	R\$	45.399.289,00


 ESTADO DE RORAIMA  
 PODER EXECUTIVO  
 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA  
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

13 - Cultura	R\$	469.284,00
15 - Urbanismo	R\$	258.753,00
17 - Saneamento	R\$	5.798.000,00
20 - Agricultura	R\$	797.840,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	651.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	3.292.000,00
99 - Reservas de Contingência	R\$	7.932.783,00

---

**TOTAL** **R\$ 165.184.825,00**

---

**Por Categoria Econômica**

DESPESAS CORRENTES	R\$	151.235.940,44
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	6.016.101,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.517.678,00
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	4.415.105,00

---

**TOTAL** **R\$ 165.184.825,00**

---

**Por Unidade Orçamentária**

<b>01001</b> - CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	R\$	6.206.052,00
<b>02003</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	R\$	4.187.293,32
<b>02004</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	45.718.573,00
<b>02005</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	9.097.182,89
<b>02008</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	R\$	8.712.406,83
<b>02009</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$	3.783.358,73
<b>02010</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$	2.151.848,01
<b>02012</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	2.081.000,00
<b>02013</b> - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	R\$	4.072.718,67
<b>03009</b> - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	3.789.407,40
<b>04010</b> - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	281.037,00
<b>05011</b> - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	42.933.317,15
<b>06012</b> - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	R\$	16.822.698,00
<b>07013</b> - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	651.000,00
<b>11001</b> - SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	R\$	5.798.000,00
<b>12014</b> - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	150.000,00
<b>13001</b> - AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	R\$	653.309,00
<b>14001</b> - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	162.840,00
<b>02008</b> - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	3.517.678,00
<b>06012</b> - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	R\$	4.415.105,00

---

**TOTAL** **R\$ 165.184.825,00**

---

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.

III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do *parágrafo único* do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.

IV – realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Rolim de Moura/RO, 20 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA  
Prefeito do Município de Rolim de Moura